



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

0003697/2023 - Página 452

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS – Ponte (Contratação Semi- integrada)

OBJETO	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIBEIRÃO MACACO
Rodovia	MT-160
Trecho	PONTE SOBRE O RIBEIRÃO MACACO
Município	ROSÁRIO OESTE
Dimensão	25,00 m x 8,80 m
Projetista	CONSÓRCIO VIA MT
ETP Nº	017/2024/SAOR/SINFRA

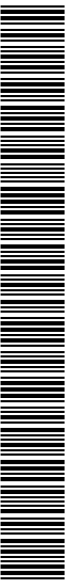
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	• Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. • Aumento dos custos de execução. • Paralisação não prevista dos serviços. • Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais. • Embargo da obra. • Cassação da licença ambiental.	A administração deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. A supervisora e ou o engenheiro fiscal deverá informar a SINFRA para emissão de notificação a contratada e se necessário paralisar os serviços. A contratada deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais para execução da obra.	Risco da Contratada.

HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STEFANY ANDRADE.

1



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?DSGEXAQ3LYE4BB7>.
Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.



SINFRACAP202430428A





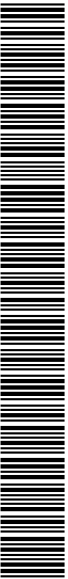
Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Ambiental	Demora na obtenção de licenças ambientais acessórias, por culpa exclusiva da contratada; sendo elas: canteiro, jazida ou areal e pedreira, empréstimos, bota fora e outras inerentes a execução da obra.	• Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. • Aumento dos custos do empreendimento.	A contratada deverá iniciar o processo de licenciamento já na mobilização, obedecendo todas as normas ambientais para o processo de licenciamento. A administração fará monitoramento e controle para assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais impostas no parecer técnico da licença ambiental. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco da Contratada. A contratada não terá direito a nenhuma prorrogação do prazo contratual ou a reajuste de preços em virtude de sua mora na execução dos serviços, além de ser sancionado com as penalidades previstas em contrato. Se o órgão ambiental exigir a alteração do projeto elaborado pela contratada como condição para o licenciamento, este arcará com os custos decorrentes.
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Descobertas de patrimônio arqueológicos ou interferências no patrimônio cultural.	• Alterações no cronograma de execução e de custo da obra.	Deverá ser realizado a consulta ao IPHAN através da FCA no processo de licenciamento. Elaboração de Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – RAIPA, Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA e resgate arqueológico. Prorrogação de prazo e aditivos de alteração de projeto	Risco da Contratante Arcará com os custos de monitoramento, resgate e salvamento, além dos aditivos de prazo, bem como suportará o custo de eventuais alterações de projeto e reajustamento. Custos de transportes devido à exploração de novas fontes de jazidas, decorrente do aumento de DMT, serão arcados pela Contratada

HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STEFANY ANDRADE.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp> DSIGEXAQ3LYE4BB7. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.



SINFRACAP202430428A





Governo do Estado de Mato Grosso

 SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Projeto	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no projeto básico. Erros nos projetos elaborados pela contratada. Atraso na elaboração dos projetos executivo.	• O projeto executivo elaborada pela contratada não é aprovado pela Administração ou por outros órgãos licenciadores. • Necessidade de refazer o projeto. • Atraso no cronograma.	Responsabilidade da solução de engenharia pela contratada; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos.	Risco da Contratada
Projeto / Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	• Alteração da lucratividade prevista	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Risco da Contratada.
Interferências	Deteção de interferências não indicadas no projeto básico.	• Alteração do traçado / profundidade das redes, com modificação de custos e do prazo de	Realização de cadastro de redes por parte da contratada.	Risco da Contratada.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?DSGEXAQ3LYVE4BB7>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.



HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202430428A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

0003697/2023 - Página 455

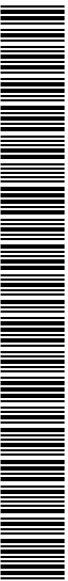
		execução. Necessidade de remanejar as interferências. • Atraso no cronograma. • Aumento do custo.	Custos de remanejamentode eventuais interferências que ocorram nas área das obras.	
Construção	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos.	• Necessidade de refazimento de serviços. • Alteração do cronograma de execução. • Alteração nos custos de construção. • Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. • Danos às instalações do canteiro de obra. • Dificuldade de acesso à obra.	A contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.	Risco da Contratada. Independentemente do grau do impacto e das consequências causadas por eventos climáticos, a contratada assume qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos. A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.

HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STEFANY ANDRADE.

4



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?DSGEXAQ3LYVE4BB7>.
Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.



SINFRACAP202430428A





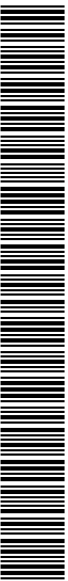
Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

				Chuvas em volume aquém da média histórica, não ensejam a prorrogação do prazo de execução.
Construção	Variação da Distância Média de Transporte (DMT). Áreas previstas em Projeto Básico, inadequadas ou bloqueadas e ou exaurida para exploração de jazidas.	- Alteração da quantidade dos custos com bota-foras, carga/descarga e transporte de materiais de jazida e petróleo. - Alteração nos custos de fretes de insumos. - Mudança no cronograma	Através de vistoria “in loco” a contratada deverá realizar análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora.	Risco da Contratada. Assume o risco das DMT indicadas no Projeto Básico.
Construção	Descontinuidade na execução da obra, perda da produtividade (modificação da velocidade de transporte).	- Interrupção de pista. - Aumento do prazo de execução e de custos.	A contratada deverá propor plano de ataque da obra, simular condições operacionais (gestão adequada dos desvios e sinalização).	Risco da Contratada. Inclusive quando a modificação da velocidade de transporte decorre de eventos causados por terceiros. Cabendo ação de regresso do contratante contra a contratada no caso da administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.
Construção	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento	- Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. - Aumento dos custos.	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.	Risco da Contratada. Cabendo ação de regresso do contratante contra a contratada no caso da administração ser acionada



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?DSGEXAQ3LYVE4BB7>.
Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.

HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA202430428A

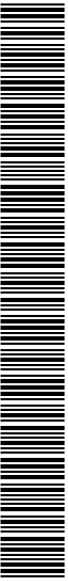


Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	das estruturas da obra.	• Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. • Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.	Execução de linha de vida e fornecimento e EPI's adequados aos trabalhadores.	judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.
Construção	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	• Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. • Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução.	A contratada deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Risco da Contratada.
Construção	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	• Retrabalhos. • Não atingimento dos níveis de qualidade desejados. • Aumento de prazo e custos.	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco da Contratada.
Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	• Aumento de custos de execução. • Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.	Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.	Risco da Contratada.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?DSGEXAQ3LYVE4BB7>.
Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.



SINFRACAP202430428A

HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STEFANY ANDRADE.





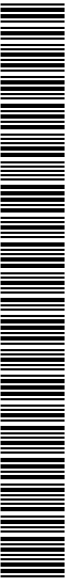
Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos para a aquisição ou reparos dos equipamentos.	Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva.	Risco da Contratada.
Construção	Perda ou perecimento de materiais de construção.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. • Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.	Risco da Contratada
Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos / materiais mobilizados.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos do cronograma de execução. • Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pela contratada.	Risco da Contratada.
Construção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	• Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4. Acompanhamento da obra pelo responsável técnico e pela equipe de fiscalização da contratada. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias.	Risco da Contratada. Cabendo ação de regresso do contratante contra a contratada no caso da administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.

HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STEFANY ANDRADE.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?DSGEXAQ3LYVE4BB7>.
Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.



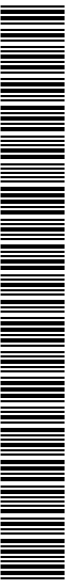
SINFRACAP202430428A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

		Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais da contratada.	Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores.	
Construção	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	- Aumento dos custos da obra - Eventual embargo da obra ou responsabilização da contratada.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra pela contratada.	Risco da Contratada
Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais. Presença do responsável técnico da contratada no canteiro. Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa. Previsão contratual de aplicação de penalidades	Risco da Contratada
Construção	Prejuízos causados por subcontratados.	- Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. - Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado. Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como	Risco da Contratada.





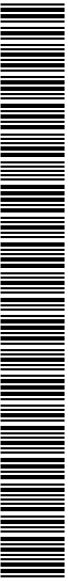
Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

			que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização.	
Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor. • Atraso na execução dos serviços. • Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades. A construtora deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho. Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.	Risco da Contratada. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na database contratual.
Construção	Demora na mobilização inicial da construtora.	• Alteração no prazo de execução do objeto contratual. • Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra.	Risco da Contratada.
Construção	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou	• Aumento do custo de execução.	Instrumentação e monitoramento dos recalques. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco da Contratada.

HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STHEFANY ANDRADE.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?DSGEXAQ3LYVE4BB7>.
Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.



SINFRACAP202430428A





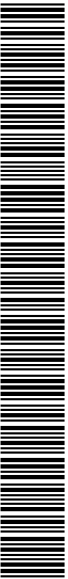
Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	vibração causadas por explosões.	• Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. • Pagamento de indenizações. • Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.		
Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	• Atraso na obra. • Aumento de custos. • Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização. Contratação de supervisora. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco da Contratada.
Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	• Alteração da classificação da rocha. • Modificação do método de desmonte. • Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realização de levantamento geotécnico apurado.	Risco Compartilhado. O Contratante assume os riscos nos casos em que forem comprovadamente identificada a alteração da classificação da rocha prevista em projeto básico. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar.

HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STHEFANY ANDRADE.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?DSGEXAQ3LYVE4BB7>.
Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.



SINFRACAP202430428A





Governo do Estado de Mato Grosso

 SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

0003697/2023 - Página 462

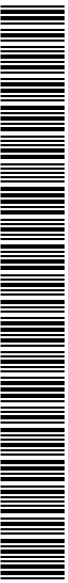
Geológico	Mudança dos volumes de escavação.	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de levantamento topográfico apurado.	Risco compartilhado. O Contratante assume os riscos nos casos em que forem comprovadamente identificadas alterações de volumes, consumo de insumos e/ou necessidade de mudança do método construtivo previsto em projeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, relatórios com a devida aprovação da fiscalização, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar a necessidade da alteração.
Geotécnico	Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo).	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização estudo geotécnico apurado	Risco compartilhado. O Contratante assume os riscos nos casos em que forem comprovadamente identificadas alterações de quantidade de serviços prevista em projeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar.

HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STEFANY ANDRADE.

11



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?DSGEXAQ3LYVE4BB7>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.



SINFRACAP202430428A





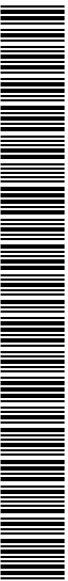
Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Geológico	Detecção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução (comprimento ou do volume) das fundações previstas.	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica.	Risco compartilhado. O Contratante assume os riscos nos casos em que forem comprovadamente identificada a necessidade de alteração da quantidade de serviços prevista em projeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	• Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. • Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual de prazo e ou de valor. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco da Contratante.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, e ou de alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre a contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Celebração de aditivo contratual.	Risco da Contratante.
Legal	Interposição de ações judiciais contra a contratada e os seus subcontratados.	• Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos a contratada no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.	Risco da Contratada.

HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STEFANY ANDRADE.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?DSGEXAQ3LYVE4BB7>.
Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.



SINFRACAP202430428A





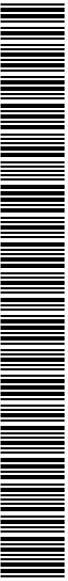
Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	• Aumento do custo. • Atraso no cronograma.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco compartilhado. Entre a contratada e o contratante. Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.
Mercado	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	• Alteração dos custos incorridos pela contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Celebração de aditivo contratual.	Risco da Contratante.
Mercado	Variações nas taxas de câmbio ou juros desarrazoado.	• Diminuição da lucratividade. • Perda da performance do fluxo de caixa. • Alteração do custo na aquisição de insumos importados.	Reequilíbrio financeiro e reajustamento. Política de compra antecipada de bens importados.	Risco da Contratante. Desde que comprovado através de notas fiscais dos insumos importados. A análise deverá englobar o contrato como um todo.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?DSGEXAQ3LYVE4BB7>.
Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.



HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202430428A





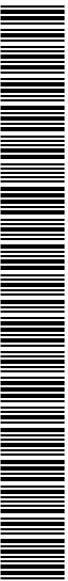
Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

		Alterar as condições do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional.		
Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	- Perda de valores pela contratada pagos aos seus fornecedores. - Problemas de liquidez da contratada. - Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos.	Adequada gestão administrativa e financeira da contratada.	Risco da Contratada.
Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	- Problemas de liquidez do construtor. - Eventual paralisação dos serviços. - Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a três meses. Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato. Uso de uma conta vinculada, na qual o valor integral do objeto é previamente depositado, sendo liberado ao contratado na medida em que o objeto é executado. Observância da ordem cronológica de pagamentos.	Risco da Contratante Arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias. Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa.

HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STEFANY ANDRADE.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?DSGEXAQ3LYVE4BB7>.
Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.



SINFRACAP202430428A





Governo do Estado de Mato Grosso

 SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato e prevendo a imputação a contratada de quaisquer outras perdas e danos para administração em virtude da rescisão contratual por culpa da contratada. Exigência de garantias contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto para empregados, fornecedores e subcontratados da construtora.	Risco da Contratada.
Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	• Atraso ou paralisação dos serviços. • Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. • Custos com desmobilização da empresa. • Atraso na emissão de empenhos. • Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. • Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Recisão contratual. Adequação do cronograma de acordo a nova previsão orçamentária.	Risco da Contratante.

HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STEFANY ANDRADE.

15



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/DSGEXAQ3LYE4BB7>.
 Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.



SINFRACAP202430428A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Social	Invasão e ocupação irregular da obra	• Depredação dos equipamentos e serviços executados. Furto de materiais e equipamentos. • Paralisação e atraso na obra.	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais. Interposição de ação de reintegração de posse.	Risco da Contratante. Suportará os prejuízos observados na obra e prorrogará o prazo de execução pelo tempo necessário.
--------	--------------------------------------	---	--	--

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?DSGEXAQ3LYVE48B7>.
Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/04/2024, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 03/04/2024, NIVIA CALZOLARI em 03/04/2024.

HASH: b9bbaf274a7f9ee3d4dd143e16d9d3e6. Juntado em 03/04/2024 18:14:16 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202430428A

